



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 165/2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Associação Académica da Universidade de Aveiro**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Mirror Madness – 1ª festa do Bar do Estudante”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo C

Titular:

Associação Académica da Universidade de Aveiro

Localização das Atividades:

O evento realiza-se em espaço aberto, no arruamento entre a ESSUA e a “Casa do Estudante”, sito no Campus Universitário de Santiago, Agradas do Crasto, Verdemilho, Freguesia de Aradas.

Validade:

Dia 25 de setembro de 2025

Horário Autorizado:

1 - Horário autorizado:

1.1- Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 25 de setembro (quinta-feira): das 23H00 às 03H00 do dia 26 de setembro (sexta-feira).



Nota: ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal datado de 25/09/2025, a emissão da Licença Especial de Ruído para o referido evento do dia **25 de setembro** das **23H00 às 03H00** do dia **26 de setembro**, para o local onde se verificará amplificação sonora.

2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 – Instalação de equipamento Limitador de Potencia Sonora (LPS), selado, ao qual estão ligados todos os equipamentos de som, e regulado para os seguintes níveis máximos de emissão na fonte (junto à “Régie”) no interior da tenda:

- Das 23H00 às 01H00: emissão máxima na fonte de 98 dB(A);
- Das 02H00 às 03H00: emissão máxima na fonte de 95 dB(A).

2.2 – A montagem, configuração (*) e selagem do equipamento Limitador de Potencia Sonora (LPS), é da inteira responsabilidade do promotor do evento, e deve ser realizado por empresa acreditada e acompanhada por Técnico a designar pela Câmara Municipal de Aveiro.

(*) – A necessária calibração do LPS para configuração nos níveis máximos de ruído autorizados deverá ser realizada com o sonómetro situado a uma distância não superior a 30 metros do palco (normalmente junto à “régie”).

2.3 – O microfone do LPS deve ser instalado a uma altura nunca inferior a 3,0 metros do pavimento (se necessário utilizar mastro para colocação do microfone), próximo do meio geográfico da tenda (junto à “Régie”) e a uma distância não superior a 30 metros do palco (colunas de som).

2.4 – A necessária calibração do LPS para configuração nos níveis máximos de ruído autorizados deve ser realizada com sonómetro homologado e no mesmo local geométrico do ponto anterior, e selado até às 18h00 do dia 25 de setembro.

2.5 – Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 67.º do RPOEPHFMA, o equipamento LPS deve permanecer ligado de forma contínua desde as 17H00 do dia 25 de setembro até às 04h00 do dia 26 de setembro de 2025.

2.6 – A instalação do equipamento LPS deve garantir a comunicação e transmissão de dados via telemática para a plataforma referente ao LPS utilizado, de forma a permitir a monitorização do evento em tempo real.



2.7 – Não é permitida a existência de qualquer de quaisquer equipamentos com emissão de som no exterior da tenda/Palco coberto.

2.8 – As aberturas laterais e tardo o “palco coberto” – se as houver, devem permanecer encerradas durante os espetáculos, ficando a abertura virada para o Edifício da Cantina Universitária do Crasto.

2.9 – Para prevenir situações que possam potenciar incomodidade por ruído excessivo para o exterior, garantir a colocação de colunas de som unidirecionais e orientadas para o edifício da Cantina Universitária do Crasto.

2.10 – O promotor do evento deve providenciar a apresentação do relatório de certificação da instalação e regulação do LPS com declaração que cumpre os requisitos do Anexo I da Parte III do regulamento Municipal, RPOEPHFMA, na Câmara Municipal de Aveiro, antes do início da montagem do equipamento LPS e das atividades.

3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3.2 - Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional;

3.3 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações e outros recetores sensíveis na envolvente

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro